

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM



#### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

#### 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160012021TP01

SIM

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160012021TP01 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM, E A EMPRESA PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.516.417/0001-65, com sede na RUA DR. MONTEIRO FILHO Nº 19, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, CEP: 63.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. FRANCISCO ANTONIO CAETANO DE CASTRO, portador do CPF sob o nº 224.116.743-68, aqui denominado de CONTRATANTE, e a empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, com sede na RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, 167, SALA A, ALTO ALEGRE, Forquilha - Ceará, CEP: 62115-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.551.114/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE, portador(a) do CPF sob o nº 356.440.793-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 160012021TP01, resultante do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS tombado sob o nº 16.001/2021-TP, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E ADMINISTRATIVA, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará,

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 03/08/2023 E TÉRMINO PREVISTO PARA 02/08/2024, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 3.1 A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.
- 3.2 A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS), conforme tabela abaixo:

LOR TOTAL	VALOR UNIT.	QTD	DESCRIÇÃO	ITEM
126.000,00	R\$ 10.500,00	12,00	3695 - SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIARIA E ADMINISTRATIVA	1
126.	R\$ 10.500,00	12,00	PREVIDENCIARIA E ADMINISTRATIVA  TOTAL: R\$ 126.000,00	'

# CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1 Os recursos necessários ao custeio do presente termo aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO IPM, classificados sob a dotação orçamentária / elemento de despesas / fonte de recursos indicados abaixo:
  - 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.39.05 1802000000

# CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

Documento assinado digitalmente

JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE
Data: 24/07/2023 20:46:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM



## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de julho de 2023.

Documentò assinado digitalmente

JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE Data: 24/07/2023 20:50:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI

CNPJ N° 04.551.114/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE

CONTRATADA

FRANCISCO ANTONIO

PRESIDENTE DO QUIPREV

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

PalinaBarbasasarias



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM



# EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160012021TP01 PROCESSO N° 16.001/2021-TP

O(A) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 160012021TP01 de acordo com os dados indicados abaixo:

**OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 03/08/2023 E TÉRMINO PREVISTO PARA 02/08/2024, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA;

VALOR DO ADITIVO: R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS);

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM;

CONTRATADO(A): PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO CAETANO DE CASTRO;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE ROBERTO FROTA CAVALCANTE;

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/08/2023 a 02/08/2024;

DATA DA ASSINATURA: 24 de Julho de 2023.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de Julho de 2023.

FRANCISCO ÁNTÓNIO CAETANO DE CASTRO



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 160012021TP01, oriundo do Processo nº 16.001/2021-TP, cujo objeto é: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 03/08/2023 E TÉRMINO PREVISTO PARA 02/08/2024, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA, foi devidamente publicado por meio de afixação na sede deste instituto e no Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 24 de Julho de 2023.

PRESIDENTE DO QUIPREV